



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

ÓRGÃO: Fundo Municipal de Saúde (00.562.279/0001-05)

OBJETO: Aquisição de veículo tipo ônibus zero quilômetro em atendimento as solicitações do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

2.1. Aquisição de veículo tipo ônibus zero quilômetro em atendimento as solicitações do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Nome	Quantidade	Unidade
1	<p>Veículo tipo ônibus rodoviário para transporte de passageiros; fabricação nacional com chassi e carroceria integrado; capacidade mínima de ocupantes de 45 passageiros mais 01 auxiliar e motorista; zero km; ano/modelo do ano corrente ou superior; cor: a combinar; especificações técnicas do veículo: motor a diesel com no mínimo 04 cilindros; motor com potência de aproximadamente 213 cv e torque mínimo de 780 Nm; câmbio manual com no mínimo 6 marchas; PBT mínimo de 13.300 kg; tanque para capacidade mínima de 150 litros; rodas com pneus no mínimo 275/80R22,5"; bateria mínima de 100Ah (2x); suspensão dianteira e traseira a molas; freios a tambor; direção hidráulica;</p> <p>veículo medindo aproximadamente</p>	1	Unidade



<p>:comprimento mínimo de 11.730 mm e largura externa mínima de 2.480 mm (sem contar os espelhos retrovisores) e entre eixos com distância mínima de 5.250 mm; poltrona do motorista pneumática com regulagens e cinto de segurança de 03 pontos retrátil; som am/fm com entrada usb; dispositivo de acessibilidade atendendo ABNT NBR 15320; cabine com parede de separação total com porta; poltrona dos passageiros do tipo executiva estofada 2x2 com encosto alto, largura mínima de 940 mm e assento com profundidade mínima de 380 mm; tomada USB e porta copos em todas as poltronas de passageiros; ar condicionado de teto com no mínimo 100.000 BTU/h; porta pacotes completo com iluminação e saída de ar individual; porta de serviço do tipo pantográfica; janela de correr; retrovisores externos com ajuste manual; para-brisa inteiriço ou bipartido; portinhola de acesso na traseira; com vigia traseiro; compartimento lateral no entre eixos; banheiro para passageiros; as demais especificações de segurança conforme legislação vigente do SENATRAM.</p>		
--	--	--

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A Secretaria de Saúde dos Palmares, em consonância com seus princípios, na promoção de acesso equitativo aos serviços de saúde, identificou uma demanda relacionada ao deslocamento de pacientes para tratamentos especializados fora do município. Muitos



dos pacientes necessitam se deslocar frequentemente para outras regiões em busca de tratamentos médicos essenciais não disponíveis no município dos Palmares. Esta necessidade emergente se traduz em uma demanda crescente por transporte adequado e seguro, especialmente para pacientes em condições de saúde delicadas ou com mobilidade reduzida.

3.2. Com o intuito de continuidade à implantação do serviço de traslado dos pacientes para tratamento fora do domicílio (TFD) é necessária a aquisição de um veículo tipo ônibus 0km com acessibilidade para proporcionar maior efetividade na prestação do serviço público e acesso à saúde.

3.3. A aquisição deste veículo é imprescindível para atender essa demanda premente e garantir que os pacientes do Município tenham acesso contínuo aos serviços de saúde especializados fora da cidade. Este veículo não apenas proporcionará conforto e segurança durante as viagens, mas também permitirá o transporte adequado de pacientes que necessitam de cuidados específicos durante o trajeto.

3.4. A falta de um veículo adequado compromete não apenas a saúde e o bem-estar dos pacientes, mas também a efetividade do Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD), impactando negativamente o cumprimento das políticas públicas de saúde e o direito constitucional à saúde para todos os cidadãos.

3.5. Portanto, a presente aquisição é essencial para garantir a continuidade e a eficácia dos serviços de saúde prestados pelo município dos Palmares, alinhando-se aos princípios da universalidade, equidade e integralidade do Sistema Único de Saúde (SUS) e atendendo ao interesse público de forma eficiente e responsável.

4 . DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência, é a de aquisição dos mesmos por Pregão na forma eletrônica, pois há de se considerar a atualização do preço, permitindo assim uma aquisição com preço justo de mercado. Deste modo, avaliou-se, por meio da pesquisa de preço, que a aquisição através de Pregão eletrônico promoverá a economia processual, financeira, trabalhando de forma sistêmica.

5. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:



5.1. A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Licitação, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

5.2. A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento do produto acima relacionado deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa;
- c) Cópia da CND junto a Receita Federal (certidão conjunta);
- d) Cópia da CND junto ao FGTS;
- e) Certidão de Regularidade estadual (CRF);
- f) Certidão Negativa trabalhista;
- g) Certidão Negativa municipal;
- h) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Conformidade Regulatória: O ônibus deve atender a todas as regulamentações locais, estaduais e federais relacionadas ao transporte de passageiros, incluindo normas de segurança veicular.

6.2. Capacidade e Configuração: O veículo deve ter capacidade suficiente para transportar com conforto e segurança um número determinado de passageiros, levando em consideração as demandas do serviço de transporte. A configuração interna deve permitir o fácil acesso e acomodação de pacientes, acompanhantes e equipamentos médicos necessários.

6.3. Segurança e Conforto: Deve-se garantir que o veículo ofereça um ambiente seguro e confortável para os pacientes, com sistemas de segurança como cintos de segurança em todas as poltronas, sistema de freios eficiente, suspensão adequada para minimizar impactos e climatização para garantir o conforto térmico.

6.4. Manutenção e Assistência Técnica: A empresa fornecedora do ônibus deve oferecer garantia de qualidade e assistência técnica adequada, incluindo serviços de manutenção



preventiva e corretiva, garantindo a operacionalidade contínua do veículo e a rápida resolução de quaisquer problemas que possam surgir.

6.5. Eficiência Energética e Sustentabilidade: Dê-se preferência a veículos que atendam a padrões de eficiência energética e sustentabilidade, como a utilização de tecnologias de propulsão mais limpas e econômicas, visando reduzir o impacto ambiental e os custos operacionais a longo prazo.

FICHA TÉCNICA

6.7. No presente certame deverá ser apresentada, junto com a proposta, a ficha técnica do veículo, objeto da presente licitação.

6.8. Será analisada a ficha técnica do licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, sendo que a ficha deverá conter TODAS AS INFORMAÇÕES necessárias para identificar se o produto ofertado atende aos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

6.9. Não serão aceitas fichas técnicas dispostas em site de vendas, devendo o documento oficial ser anexado na plataforma para conferência, sob pena de desclassificação;

6.9.1. Excepcionalmente, caso a marca ofertada possua loja virtual oficial, poderá ser anexado como ficha técnica as especificações contidas no site da fabricante, desde que todas as informações necessárias para a avaliação dos requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência estejam lá contidas;

6.10. As fichas técnicas deverão ser anexadas em campo próprio da plataforma eletrônica.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

6.11. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

6.12. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

SUBCONTRATAÇÃO

6.13. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA)

7.1. O produto licitado deverá ser entregue nos locais e horários definidos na Ordem de Fornecimentos.

7.2. O prazo para a entrega é de até 90 (noventa) dias, a contar do envio da ordem de fornecimento.

7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas referente a mão de obra, transporte/frete e encargos trabalhistas.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

7.6. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.7. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva e/ou preventiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

7.8. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.9. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.



7.11. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.12. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.13. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.14. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.15. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos



mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

8.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9. Quando for o caso, o gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.10. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

RECEBIMENTO

9.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

LIQUIDAÇÃO



9.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

9.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.9.1. o prazo de validade;

9.9.2. a data da emissão;

9.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

9.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

9.9.5. o valor a pagar; e

9.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

PRAZO DE PAGAMENTO

9.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Forma de pagamento

9.12. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica (TEV, TED ou DOC) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando for o caso.

9.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

FORMA DE FORNECIMENTO

10.2. O fornecimento do objeto será de forma integral

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

10.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo **da Junta Comercial da respectiva sede;**

10.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

10.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento.

10.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

10.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional;

10.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

10.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor;

10.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

10.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
Qualificação Econômico-Financeira

10.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



10.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

10.22.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

10.22.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

10.23. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

10.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.25.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.25.1.1. Identificação da empresa ou órgão contratante, bem como da empresa contratada, ambas com sua razão social, número do CNPJ e endereço;

10.25.1.2. Descrição dos serviços que foram realizados;

10.25.1.3. Período de execução dos serviços;

10.25.1.4. Assinatura do responsável legal.



10.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.27. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11 . ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O valor total de **R\$ 989.380,72 (novecentos e oitenta e nove mil, trezentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)**. Os valores constantes nas estimativas foram obtidos na pesquisa de preços do Site - **Banco de Preço** e **Proposta física de Empresa do Ramo** para detalhamento das informações consultar o Anexo I deste Termo.

Item	Descrição	BANCO DE PREÇOS		Compacto Veiculos Ltda CNPJ: 07.986.007/0001-73	ESTIMATIVA MÉDIA FINAL		
		Preço Estimado	Preço unit.	Preço unit.	Quantidade	Unidade	Total
1	ÔNIBUS COMPLETO (CHASSIS+CARROCERIA), Zero KM, Lotação mínima de 46 ocupantes), Órgão de aprovação CONTRAN e suas atualizações. Chassis de motor traseiro, Motor Diesel, Poltronas tipo reclinável, revestidas em tecido automotivo. Cinto de segurança para todas as poltronas do salão. Janelas de emergência conforme norma. Bagageiro. Iluminação externa conforme legislação Brasileira. Sistema de ar condicionado, sanitário na parte traseira para passageiros, faróis Full LED, sistema de áudio e vídeo com DVD com USB no painel, no mínimo três monitores no salão tamanho médio de 15,6" e plug de microfone no salão e para o motorista. Veículo com freio ABS, ano de fabricação de no mínimo 2024, frigobar. Veículo a ser fornecido por um concessionário autorizado ou pelo próprio fabricante	R\$ 983.761,43	R\$ 995.000,00	R\$ 989.380,72	1	Unidade	R\$ 989.380,72

12 . ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Em cumprimento ao que prescreve o § 3º, do art. 60 c/c do art. 61, da Lei nº 4.320/64, bem como ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00, os recursos necessários para custear a referida despesa com o fornecimento do objeto em questão deverão ser devidamente empenhados em conformidade com sua origem orçamentária.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. Esta Contratação terá vigência no período de 12 (DOZE) meses.

14 . RESPONSÁVEIS:

14.1. Servidores responsáveis:



Nome	E-mail	Telefone	Setor/Gerência
Roniere Ferreira Da Silva	secretariadesaudepe2021@gmail.com	(81) 3661-2188	Sec. de Saúde

Município de Palmares – PE, 18 de fevereiro de 2025

RONIERE FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Transporte



ANEXO I – Quantidades e Especificações

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	Veículo tipo ônibus rodoviário para transporte de passageiros; fabricação nacional com chassi e carroceria integrado; capacidade mínima de ocupantes de 45 passageiros mais 01 auxiliar e motorista; zero km; ano/modelo do ano corrente ou superior; cor: a combinar; especificações técnicas do veículo: motor a diesel com no mínimo 04 cilindros; motor com potência de aproximadamente 213 cv e torque mínimo de 780 Nm; câmbio manual com no mínimo 6 marchas; PBT mínimo de 13.300 kg; tanque para capacidade mínima de 150 litros; rodas com pneus no mínimo 275/80R22,5"; bateria mínima de 100Ah (2x); suspensão dianteira e traseira a molas; freios a tambor;	R\$ 989.380,72	1	Unidade	R\$ 989.380,72



<p>direção hidráulica; veículo medindo aproximadamente :comprimento mínimo de 11.730 mm e largura externa mínima de 2.480 mm (sem contar os espelhos retrovisores) e entre eixos com distância mínima de 5.250 mm; poltrona do motorista pneumática com regulagens e cinto de segurança de 03 pontos retrátil; som am/fm com entrada usb; dispositivo de acessibilidade atendendo ABNT NBR 15320; cabine com parede de separação total com porta; poltrona dos passageiros do tipo executiva estofada 2x2 com encosto alto, largura mínima de 940 mm e assento com profundidade mínima de 380 mm; tomada USB e porta copos em todas as poltronas de passageiros; ar condicionado de teto com no mínimo 100.000 BTU/h;</p>				
---	--	--	--	--



<p>porta pacotes completo com iluminação e saída de ar individual; porta de serviço do tipo pantográfica; janela de correr; retrovisores externos com ajuste manual; para-brisa inteiriço ou bipartido; portinhola de acesso na traseira; com vigia traseiro; compartimento lateral no entre eixos; banheiro para passageiros; as demais especificações de segurança conforme legislação vigente do SENATRAM.</p>				
---	--	--	--	--

